



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==

## GABINETE DA PREFEITA

### LEI Nº. 432, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Garrafão do Norte para o exercício financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, aprovou e a Prefeita Municipal senhora **MARIA EDILMA ALVES DE LIMA**, sanciona a seguinte Lei:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a despesa do Município de Garrafão do Norte para o exercício de 2018, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, incluindo os órgãos da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da Administração direta, indireta bem como fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, Previdência e Assistência Social.

#### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada em **R\$ 71.992.071,71 (setenta e um milhões, novecentos e noventa e dois mil, setenta e um reais e setenta e um centavos)**, desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - No Orçamento Fiscal no valor de **R\$ 55.942.257,13 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)**.

II - No Orçamento da Seguridade Social no valor de **R\$ 16.049.814,58 (dezesseis milhões, quarenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**.

Art. 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

	(R\$)
<b>Receitas Correntes</b>	<b>70.704.542,92</b>
Receita Tributária	1.670.000,00
Receitas de Contribuições	300.000,00
Receita Patrimonial	516.800,00
Receita de Serviços	100.000,00
Transferências Correntes	67.475.042,92
Outras Receitas Correntes	642.700,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>5.429.528,79</b>
Alienação de Bens	125.000,00
Transferências de Capital	5.304.528,79



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==

## GABINETE DA PREFEITA

<b>Deduções da Receita Corrente</b>	
Deduções de Transferências Correntes	-4.142.000,00
<b>Total</b>	-4.142.000,00
	<b>71.992.071,71</b>

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada em R\$ 71.992.071,71 (setenta e um milhões, novecentos e noventa e dois mil, setenta e um reais e setenta e um centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - No Orçamento Fiscal no valor de R\$ 55.942.257,13 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e treze centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 16.049.814,58 (dezesseis milhões, quarenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 5º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - Da despesa por categoria econômica e grupo:

<b>Categoria / Grupo de Despesa</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>3 - Despesas correntes</b>	<b>55.541.554,61</b>
1-Pessoal e Encargos Sociais	36.303.898,00
2-Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
3-Outras Despesas Correntes	19.222.656,61
<b>4 - Despesas de Capital</b>	<b>16.240.517,10</b>
4-Investimentos	15.675.717,10
5-Inversões Financeiras	73.500,00
6-Amortização da Dívida	491.300,00
<b>9 - Reserva de Contingência</b>	<b>210.000,00</b>
9-Reserva de Contingência	210.000,00
<b>Total</b>	<b>71.992.071,71</b>

II - Da despesa por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária:

<b>Poder / Órgão / Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Poder Legislativo</b>	<b>1.561.955,00</b>
Câmara Municipal de Garrafão do Norte	1.561.955,00
Câmara Municipal de Garrafão do Norte	1.561.955,00
<b>Poder Executivo</b>	<b>70.630.116,71</b>
Gabinete da Prefeita	664.547,00
Gabinete da Prefeita	664.547,00
<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>	<b>1.742.918,00</b>
Secretaria de Administração e Planejamento	1.742.918,00
<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>	<b>1.730.400,00</b>
Secretaria de Finanças	1.730.400,00
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>2.528.505,00</b>
Fundo Municipal de Assistência Social	2.528.505,00
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>13.267.629,58</b>

A





# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==

## GABINETE DA PREFEITA

Fundo Municipal de Saúde	13.267.629,58
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>38.558.152,11</b>
Secretaria Municipal de Educação	3.235.050,00
FUNDEB	30.938.260,00
Fundo Municipal de Educação	4.384.842,11
<b>Secretaria Municipal de Cultura</b>	<b>318.150,00</b>
Secretaria de Cultura	318.150,00
<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>	<b>2.868.285,02</b>
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	2.868.285,02
<b>Secretaria Municipal de Obras</b>	<b>5.048.032,50</b>
Secretaria de Obras	5.048.032,50
<b>Secretaria Municipal de Transportes</b>	<b>1.528.800,00</b>
Secretaria Municipal de Transportes	1.528.800,00
<b>Secretaria Municipal de Saneamento</b>	<b>1.505.217,50</b>
Secretaria de Saneamento	1.505.217,50
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>	<b>205.800,00</b>
Fundo Municipal de Meio Ambiente	205.800,00
<b>Fundo Municipal da Criança e do Adolescente</b>	<b>253.680,00</b>
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	253.680,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>210.000,00</b>
Reserva de Contingência	210.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 71.992.071,71</b>

III - Da despesa por Funções:

Função	Valor (R\$)
01-Legislativa	1.561.955,00
04-Administração	3.001.765,00
06-Segurança Pública	73.500,00
08-Assistência Social	2.782.185,00
10-Saúde	13.267.629,58
12-Educação	38.558.152,11
13-Cultura	255.150,00
15-Urbanismo	4.222.782,50
16-Habituação	205.000,00
17-Saneamento	1.505.217,50
18-Gestão Ambiental	205.800,00
20-Agricultura	2.855.685,02
21-Organização Agrária	12.600,00
25-Energia	320.250,00
26-Transporte	1.528.800,00
27-Desporto e Lazer	363.000,00
28-Encargos Especiais	1.062.600,00
99-Reserva de Contingência	210.000,00
<b>Total</b>	<b>71.992.071,71</b>

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite correspondente a 50% (CINQUENTA POR CENTO) da despesa geral fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades definidas no art. 43, § 1º da Lei 4.320/64;



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==

## GABINETE DA PREFEITA

II – Corrigir os valores do Orçamento pela variação de índices divulgados pelo Governo Federal a cada quadrimestre durante o exercício de 2018 explicitando os critérios adotados;

III – Aos Agentes Ordenadores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social: movimentar as dotações atribuídas às suas respectivas Unidades Orçamentárias, fazendo adequações necessárias através do remanejamento de elemento para outro, mediante ato do seu ordenador de despesa.

IV – Realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita, observado o limite de endividamento de 30 (trinta por cento) das Receitas Correntes Líquidas, apuradas até final do semestre anterior a assinatura do Contrato, na forma estabelecida na LRF (Art. 30,31 e 32) .

Art. 7º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias poderão ser movimentadas por Órgãos Centrais da Administração Geral, para esse fim designado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 66 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 8º - Os Créditos Especiais e Extraordinários que forem reabertos no exercício de 2018, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados de acordo com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2018.

Garrafão do Norte, Estado do Pará, 10 de janeiro de 2018.

  
**MARIA EDILMA ALVES DE LIMA**  
Prefeita Municipal